PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.103, DE 23 DE MAIO DE 2003.

Reajusta os subsídios dos senhores Vereadores.

A Câmara Municipal de Marabá, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal de Marabá, sanciono o seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 14% (quatorze por cento) os subsídios dos senhores Vereadores.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Maio de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marabá, em 23 de Maio de 2003.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito de Marabá

Trabalhando por Marabá
PREFEITURA MUNICIPAL